



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

REGISTRADO	
Livro n° .....	Fls. ....
PUBLICADO	
Jornal <i>Correio da Manhã</i>	
Pag. <i>02</i>	Edição <i>344</i>
Data <i>25 / 03 / 2002</i>	

**LEI MUNICIPAL Nº 865 DE 08 DE Março DE 2002.**

**EMENTA:** “Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa em vigor e dá outras correlatas providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a presente;

**LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
10. Fundo Municipal de Saúde  
RECURSOS DA UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA SAÚDE  
02.10.10.302.0031.1.011 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde/CONVÊNIO 2134/2001 .....R\$ 64.000,00  
4.4.90.52.12 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 64.000,00  
Total .....R\$ 64.000,00

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
10. Fundo Municipal de Saúde  
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/CONTRAPARTIDA  
02.10.10.302.0031.1.0011 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde/CONVÊNIO 2134/2001 .....R\$ 16.000,00  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 16.000,00  
Total .....R\$ 16.000,00

Total do Crédito Adicional Especial .....R\$ 80.000,00

**Artigo 2º** – O Crédito de que trata o artigo anterior, será compensado, parcialmente, com recursos provenientes de repasse financeiro do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), mediante Convênio nº 2134/2001, celebrado em 21/12/2001, em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

conformidade com o estabelecido no inciso II do parágrafo primeiro, combinado com o parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** – A contrapartida prevista ao Convênio nº 2134/2001, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no orçamento – programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2002, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, à saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes

10. Fundo Municipal de Saúde

RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA

02.10.10.302.0031.1.007 – Aquisição de Unidade Móvel de Saúde ....R\$ 16.000,00

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

Total .....R\$ 16.000,00

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, 08 de março de 2002.

**Ricardo Ramalho Mello**  
Prefeito Municipal

M005